DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2017.03.01 13:12:38 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2440, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, e dispõe sobre seu funcionamento no dia 1º de março de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - O expediente na Quarta-feira de Cinzas, dia 1º de março, terá início às 12 horas.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de fevereiro de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Código Localizador: WUGXXY8U

DECRETO N° 2441, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre normas de utilização dos locais destinados à realização das festividades CARNAVALESCAS neste Município de Riolândia/SP, e dá outras providências".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a realização das festividades CARNAVALESCAS pela Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, na " PRAÇA ANTÔNIO LEVINO";

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer cumprir o que estabelece a Lei estadual 14.592/11, art. 1º, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão ao consumo de bebidas alcoólicas, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Discricionário concede à Administração Pública o provimento de normas de efeitos externos não privativos de Lei;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de proporcionar, disciplina e segurança quando da utilização dos locais destinados à realização das festividades carnavalescas neste município de Riolândia/SP;

DECRETA:

Art. 1° Ficam permitidas as apresentações de shows, dança típicas e ou apresentações de cunho artístico, na Praça Antônio Levino, durante o período destinado às festividades do carnaval neste ano de 2017.

Art. 2° Fica terminantemente proibida à venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão ao consumo de bebidas alcoólicas, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade;

Art. 3º Fica, também, terminantemente proibida à venda e o consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames, ou seja, copo de vidro ou qualquer outro tipo de embalagem, contendo bebidas ou refrigerantes de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam provocar ferimentos em caso de esforço físico isolado ou generalizado na "Praça Pública", e bem nas vias públicas próximas àquelas, durante a realização das festividades

de carnaval neste município de Riolândia/SP.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, exceto cerveja.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 23 de fevereiro de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

- Prefeita Municipal –

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Código Localizador: 43RWPW92

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 e PROCESSO N°. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 003/2017, tipo menor preço unitário, para a aquisição parcelada de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo. O inicio do credenciamento será às 08:15 horas e a abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15 de março de 2017, na Praça Antonio Levino, 470 – Riolândia – SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00, pelo telefone (17) 3801-9020. – site oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 24/02/2017. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

Código Localizador: EQZLYL8F